



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento gestao@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **EDITAL N.º 021/2023**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, através da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 1.467/2022, torna público que será realizado **Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Estudantes**, consubstanciado na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1.420, de 21 de setembro de 2011 e alterações e Decreto nº 4.113 de 30 de dezembro de 2015 e outras correlatas, com vistas à formação de CADASTRO DE RESERVA para atender as Secretarias Municipais.

#### **1 DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**1.1. PERÍODO: 26 de junho de 2023.**

**1.2. LOCAL:** Os estudantes deverão entregar os documentos em ENVELOPE LACRADO CONTENDO A FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA E COLADA NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro - Boa Esperança/ES.**

**1.3. HORÁRIO:** de **08h às 11h e das 13h às 16h.**

**1.4. REQUISITOS:**

**1.4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

**1.4.2.** Estar cursando Ensino Médio Regular.

**1.4.3.** As vagas de estágio somente serão ocupadas por candidatos que tiverem idade mínima de **16 anos**, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

2.1. No ato da entrega o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 3 do presente edital.

2.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.4. Após a entrega de documentos e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5. O recebimento da inscrição não desobriga o estudante de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O estudante que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

2.7. Somente poderão ingressar no programa de estágio, estudantes de Ensino Médio, devidamente



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

matriculados em Instituições de Ensino que possam gozar de no mínimo 06 (seis) meses de contratação.

2.8. Caso haja reprovação ou desligamento do curso, seja por nota, abandono ou término o estágio será automaticamente rescindido.

2.9. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS**

3.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 1.770 de 13 de setembro de 2022, ao candidato (a) que se declaram negros/pretos, pardos ou indígena é assegurado (a) o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, sendo reservado o percentual de 17% (dezesete por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros/pretos, pardos e 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

3.2. As reservas de vagas para candidatos (as) declarados (as) negros/pretos, pardos ou indígenas serão aplicadas sempre que o número de vagas for igual ou superior a 03 (três) e nos casos em que haja cargos com menos de 03 (três) vagas ofertadas o(a) candidato(a) classificado(a) figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade desse Edital.

3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a negros/pretos, pardos ou indígenas aqueles(as) que se autodeclararem. A declaração deverá ser preenchida e ser entregue no envelope, sendo vedada qualquer solicitação de declaração por parte do candidato após entrega de documentação.

3.4. Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado (a) do Processo Seletivo e a cópia dos documentos tidos como falsos serão remetidos aos órgãos competentes para adoção das providências necessárias à apuração das responsabilidades cível, criminal e administrativa, e se houver sido nomeado (a), o(a) candidato(a) ficará sujeito(a) à anulação do estágio remunerado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5. Na hipótese de não haver número de candidatos (as) suficientes para ocupar as vagas reservadas aos(as) indígenas, o percentual dessas cotas de 3% (três por cento) será revertido para os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) que passarão a ocupar 20% (vinte por cento) das cotas e, em não havendo candidatos(as) concorrendo as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada em todo o caso a ordem de classificação.

3.6. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas passará pela etapa de verificação



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: [planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

complementar de veracidade da autodeclaração.

3.7. As orientações para a realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de negros/pretos, pardos ou indígena, constituem etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas e serão convocação para etapa de verificação complementar de veracidade da autodeclaração - entrevista.

3.8. Após entrega dos documentos no envelope, a Comissão entrará em contato com os (as) candidatos(as) que optaram por concorrer a reserva de vagas de negros/pretos, pardos ou indígenas, para a realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração.

3.9. A comissão permanente para verificação da veracidade do pertencimento racial, designada pela Portaria nº 2.421/2022, utilizarão para o procedimento o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato. Caso apresente alguma dúvida pela aplicação do critério do fenótipo será exigida do (a) candidato(a) apresentação de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

3.10. O candidato que se autodeclarou no momento da inscrição negros/pretos, pardos ou indígenas e que tenha sido recusado perante a comissão permanente para verificação da veracidade do pertencimento racial, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejado às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando a respectiva ordem de classificação, conforme o aproveitamento obtido, a fim de que permaneçam concorrendo ao certame.

#### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS**

4.1. Cópia de documento de identificação com foto.

4.2. Cópia da declaração de matrícula atualizada.

4.3. Cópia dos comprovantes de cursos avulsos ou curso básico de informática.

4.4. Declaração de tempo de estágio realizado em serviço público federal, estadual ou municipal emitido pelo órgão cedente ou agente de integração.

4.5. Cópia de comprovante de residência atualizado.

4.6. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação.

4.7. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

4.8. Será CANCELADA de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado de estágio remunerado no serviço público.

4.9. Os documentos comprobatórios do tempo de estágio considerar-se-á como data limite



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento gestao@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**31/05/2023.**

4.10. Autodeclaração étnico-racial, para número de vagas reservadas aos candidatos enquadrados Lei Municipal nº 1.770 de 13 de setembro de 2022. A Autodeclaração está no anexo IV deste edital.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo será realizado em **01 ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Na **ÚNICA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, serão considerados os seguintes itens:

5.2.1. Estar matriculado no Ensino Médio.

5.2.2. Qualificação por meio de apresentação de **até 05 (cinco) títulos** de cursos ou curso básico de informática.

5.2.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.2.4. A inclusão de mais de 05 (cinco) títulos, além dos pré-requisitos exigidos, implicará na anulação da inscrição.

5.2.5. Não serão computados pontos para cursos não concluídos.

5.2.6. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 5 deste Edital.

5.2.7. Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

5.2.8. Consideram-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários que contenham a carga horária exigida.

5.2.9. Nos casos de empate na classificação, o **desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade**:

5.2.9.1. Maior tempo de estágio.

5.2.9.2. Maior titulação apresentada.

5.2.9.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2.10. A relação da classificação dos estudantes estará à disposição dos interessados no átrio da **PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA** e no site [www.boaesperanca.es.gov.br/selecao](http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao), no dia **28 de junho de 2023**.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento gestao@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## 6. DOS ESTAGIÁRIOS

### 6.1. ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 20 horas semanal

Para o estágio de nível médio exigir-se-á que o estudante esteja cursando o Ensino Médio em qualquer de suas modalidades.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a) Estágio Remunerado ou não, desempenhado em órgão público federal, estadual ou municipal, comprovada através de contrato ou declaração do órgão cedente.	01 ponto
CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso Básico de Informática (apenas 1)	08 pontos
b) Curso do Qualificar ES (qualquer área) (apenas 1)	06 pontos
c) Curso avulso de 80 horas ou mais (até 2)	04 pontos
d) Curso avulso de 40 horas a 79 horas (até 2)	02 pontos
e) Curso avulso de até 39 horas (até 2)	01 ponto

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão procederá à convocação através de chamada telefônica.

7.2. O não atendimento da chamada telefônica, conforme a classificação implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem em relação ao estágio pleiteado.

7.3. O estudante convocado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança e manifestar o interesse no estágio.

7.4. O estudante que for chamado e não comparecer ou por qualquer motivo não assumir a vaga implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o mesmo ser reposicionado no final da lista, em relação ao estágio pleiteado, ou assinar a declaração de desistência da vaga caso não tenha interesse.

7.5. Os horários de estágio correrão no período matutino e vespertino e a distribuição do quantitativo de vagas nos períodos serão definidos a critério exclusivo do município de Boa Esperança segundo as necessidades de seus órgãos, não podendo o candidato aprovado escolher o turno ao qual deseja estagiar.

7.6. Ao estudante não será permitido à troca do local de trabalho após a efetivação da escolha no estágio pretendido, exceto quando for de interesse da municipalidade.

7.7. As vagas que serão preenchidas com este Processo Seletivo de credenciamento de estudantes



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: [planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

servirão para suprir as necessidades nas Secretarias Municipais, conforme solicitação do Secretário Municipal.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

8.1. O estudante convocado para o estágio remunerado ou não será contratado via Agente de Integração que será responsável pela emissão de Termo de Responsabilidade e Compromisso de Estágio, bem como o pagamento do seguro de vida obrigatório.

8.2. No momento da contratação, os estudantes aprovados devem possuir 16 (dezesesseis) anos ou mais, estar matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino que possuem acordo de cooperação com o Agente de Integração.

8.2.1. Caso a instituição de ensino não celebre o acordo de cooperação o candidato será desabilitado (suspensão) para as convocações até a formalização.

8.3. Cabe a Secretaria de Planejamento e Gestão adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos como estagiários.

8.4. O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens abaixo mediante a assinatura de termo de responsabilidade e compromisso de estágio.

8.4.1. Cópia da carteira de identidade;

8.4.2. Cópia do CPF;

8.4.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.4.4. Comprovante de Residência (apenas 1) atualizado, cópia ou original.

8.4.5. Declaração original da Instituição de ensino que comprove que o candidato está devidamente matriculado e frequentando o curso.

8.5. A bolsa estágio do estudante contratado como estagiário e o horário de trabalho será aquela fixada no Decreto Municipal nº 4.113/2015 e alterações, caso houver.

8.6. Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho o estagiário formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

9.1. O estudante contratado, na forma estabelecida por este Edital, será avaliado no seu desempenho pelo supervisor de estágio, após o início de suas atividades, bem como ao final do estágio.

9.2. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho no estágio ou algum desrespeito aos



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: [planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br](mailto:planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

deveres de estagiário, o mesmo será dispensado e impedido de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.3. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento de Estudantes não assegura ao estudante a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.5. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.6. As deficiências incompatíveis com o exercício do estágio será motivo de desclassificação.

9.7. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da convocação, mediante republicação do item ou itens atualizados.

9.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 051/2021 e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

9.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito como foro competente a Comarca de Boa Esperança/ES, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificados.

9.10. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

Boa Esperança/ES, 16 de junho de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado  
Portaria nº 1.467/2022



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO I**

**EDITAL 021/2023**

**DO QUANTITATIVO DE VAGAS E VALOR DA BOLSA**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>CURSO</b>	<b>QUANTIDADES DE VAGAS</b>
Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES	Ensino Médio, em qualquer de suas modalidades.	Cadastro de Reserva

**DO CURSO E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO**

<b>Nº</b>	<b>CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>BOLSA AUXÍLIO</b>
<b>1.</b>	Ensino Médio, em qualquer de suas modalidades.	20 h/semanais	R\$ 390,00 (Decreto Municipal nº 4.113/2015 e alterações, caso houver)





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## ANEXO II

### EDITAL 021/2023

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTE

( ) Sede ( ) Sobradinho ( ) Santo Antônio ( ) Quilômetro Vinte ( ) Bela Vista

<b>Nome:</b>		<b>Tel:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>Curso:</b> Ensino Médio	
<b>E-mail:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Horário que estuda:</b> ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral	
Desejo concorrer às vagas destinadas a ( ) Negro/Preto ( ) Pardo ( ) Indígena		

### 6.1. ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 20 horas semanais

Para o estágio de nível médio, exigirá-se que o estudante esteja cursando o Ensino Médio, em qualquer de suas modalidades.

TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade de Meses	Pontos (para uso da Comissão)
a) Estágio Remunerado ou não, desempenhado em órgão público federal, estadual ou municipal, comprovada através de contrato ou declaração do órgão cedente.		
CURSOS	Quantidade de Cursos	Pontos (para uso da Comissão)
a) Curso Básico de Informática (apenas 1)		
b) Curso do Qualificar ES (qualquer área) (apenas 1)		
c) Curso avulso de 80 horas ou mais (até 2)		
d) Curso avulso de 40 horas a 79 horas (até 2)		
e) Curso avulso de até 39 horas (até 2)		

**Obs.: Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento integral de todas as normas e condições expressas no Edital.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante ou responsável

Data: \_\_\_\_ de junho de 2023.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES \_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamentogestao@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO III**

**EDITAL N.º 021/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES**

**CRONOGRAMA**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	Dia <b><u>16 de junho de 2023</u></b> , no link <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao">www.boaesperanca.es.gov.br/selecao</a>
<b>ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	Dia <b><u>26 de junho de 2023</u></b> , na <u>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</u> , na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro - Boa Esperança/ES, de <b><u>08h às 11h e das 13h às 16h</u></b> .
<b>RESULTADO</b>	Dia <b><u>28 de junho de 2023</u></b> , no link <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao">www.boaesperanca.es.gov.br/selecao</a>